

Residência Médica em Neurologia clínica (parecer SISCNRM nº: 1389/2021), observando as normas estabelecidas pela Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 1, de 3 de janeiro de 2017, regendo-se de acordo com as instruções que são parte integrante deste Edital e legislação vigente.

Inscrições: 08/02/2022 a 14/02/2022 via INTERNET. Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Pagamento: via boleto bancário.

A prova objetiva será realizada dia 21/02/2022, segunda-feira, com início às 08h:00min (horário de Brasília). Local: à definir, no município de Cachoeiro de Itapemirim. A data, o local e número de vagas poderão ser alterados, caso seja necessário, mediante prévia comunicação.

O Processo Seletivo será regido por Edital e adendos publicados no site do www.ibgpconcursos.com.br. Mais informações: (28)3526-6152

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de janeiro de 2022.
Dra. Sabina Bandeira Aleixo
Coordenadora COREME - HECI

Protocolo 788283

EDITAL ELEIÇÕES SINDICAIS SINDILEGIS - TRIÊNIO 2022/2025

REGISTRO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições estatutárias, científica a todos os sindicalizados quanto ao registro e a composição da(s) Chapa(s) que concorrerá(ão) às Eleições Sindicais para o Sistema Diretivo - Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal para o Triênio março de 2022 a março de 2025, marcada para o dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2022, conforme Edital publicado no Diário Oficial no dia 22 de dezembro de 2021, com a constituição da(s) referida(s) Chapa(s) abaixo nominalmente e numericamente relacionadas.

Esta retificação está sendo republicada em razão de erro havido na denominação das diretorias (art. 22 do Estatuto) que foram anteriormente, denominadas de secretarias.

CHAPA 1- Luta e União

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Presidência: Leandro Pereira Machado
Vice-Presidência: Ana Cláudia Fernandes Pim
Secretaria Geral: Ernesta Almonfrey
Diretoria de Finanças e Planejamento: Dalmo Soares Lóra
Diretoria Jurídica: Valmir Castro Alves
Diretoria de Imprensa e Divulgação: Raquel Cristina Rudiger Dornelles
Diretoria de Organização e Patrimônio: Rosângela Ribeiro Barcellos
Diretoria de Formação Sind. e Est. Sócio-Econômicos: Fabiano Burock Freicho

SUPLENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Clarisse Gonçalves da Silva
Elisa Maria Guimaraes
Hilda Feu Nicolau
Juçara Menezes Ribeiro

CONSELHO FISCAL: União e Luta

MEMBROS EFETIVOS

Neuza Gomes de Souza
Rita de Cássia Oliveira das Virgens
Ruy de Oliveira Mattos

MEMBROS SUPLENTE

Ayres Dalmasio Filho
Angela Maria Coutinho Pereira
Maria Borges dos Santos

Vitória, ES, 24 de janeiro de 2022.

Michele da Silva Demoner Cardoso
Comissão Eleitoral

Protocolo 788291

Entidades Federais

Conselho Regional de Medicina

EDITAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TORNA PÚBLICA PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS - PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO - Dr. CARLOS ALBERTO FERREIRA CRM/ES Nº 1024.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 3.268/57 e regulamentada pelo Decreto n.º 44.045/58, e em conformidade com o **ACÓRDÃO** de **02/12/2021**, extraído do **Processo Ético Profissional CRM/ES Nº 031/2019**, vem executar a pena de **"SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS"**, prevista na letra "d", do artigo 22 da mencionada lei ao médico **CARLOS ALBERTO FERREIRA CRM/ES Nº 1024**, que se dará no período de **26/01/2022 a 25/02/2022**, por infração aos artigos 17 e 91 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº1931/09). Este edital visa executar a pena aplicada como punição disciplinar devendo as autoridades que dele tomar conhecimento (e os médicos em geral) fiscalizar a sua correta observância.

Vitória, 25 de janeiro de 2022.

Dr. FABRÍCIO OTÁVIO GABURRO TEIXEIRA
Presidente do CRM-ES

Protocolo 786719

Conselho Regional de Serviço Social

PORTARIA CRESS/ES Nº 117, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Ementa: Nomeia os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

A Presidenta do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO - CRESS/ES** no uso das atribuições legais e regimentais, **Considerando** o disposto nos artigos 40, § 1º e 51,

Vitória (ES), terça-feira, 25 de Janeiro de 2022.

caput e §4º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e, **Considerando** a deliberação do Conselho Pleno do CRESS/ES em reunião realizada em 28 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os/as empregados/as públicos/as Ingrid Santos da Silva, João Bruno Vieira, Raquel Araújo Martini e Wagner Marconi Passamai para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região/ES.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento da Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, fica designado o empregado João Bruno Vieira como substituto eventual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias anteriores que tratam do mesmo tema.

Vitória, 24 de janeiro de 2022.

Sabrina Moraes Nascimento

Presidenta do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região/ES
Protocolo 787828

PORTARIA CRESS/ES Nº 118, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Ementa: Nomeia Pregoeiros e integrante da equipe de apoio aos Pregões do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região.

A Presidenta do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO - CRESS/ES** no uso das atribuições legais e regimentais, **Considerando** o disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e

Considerando a deliberação do Conselho Pleno do CRESS/ES em reunião realizada em 28 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada pública Ingrid Santos da Silva e o empregado público João Bruno Vieira para exercerem a função de Pregoeiro no âmbito do CRESS/ES.

Art. 2º Designar a empregada pública Raquel Araújo Martini e Wagner Marconi Passamai para comporem a equipe de apoio aos Pregões do CRESS/ES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias anteriores que tratam do mesmo tema.

Vitória, 24 de janeiro de 2022.

Sabrina Moraes Nascimento

Presidenta do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região/ES
Protocolo 787848

PORTARIA CRESS/ES Nº 119/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Ementa: Estabelece normas e procedimentos para os casos de notificação positiva de teste para COVID-19 e dá outras providências.

A Presidenta do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO/ES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19) e a continuidade de novos casos no Brasil e no Espírito Santo;

Considerando o inteiro teor das Portarias CRESS/ES 99/2020, 100/2020, 101/2020 e 104/2020;

Considerando a publicação, pelo Governo do Estado do Espírito Santo, da Portaria nº 013-R, de 20 de janeiro de 2022;

Considerando por fim as atribuições conferidas pelo art. 44, V do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS (Resolução CFESS nº 469/2005).

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, *ad referendum* da Diretoria do Conselho as normas e procedimentos para isolamento e afastamento das atividades laborais dos trabalhadores e trabalhadoras do Conselho, nos casos de notificação de teste positivo para COVID-19.

Art. 2º Nos casos em que houver, nos termos da Portaria nº 013-R, de 20 de janeiro de 2022, a notificação eletrônica para isolamento compulsório após resultado positivo para detecção de infecção pelo SARS-COV-2, por meio de teste RT-PCR ou teste rápido por antígeno, deverá o trabalhador ou trabalhadora do CRESS cumprir isolamento.

Art. 3º Recebida a notificação de teste positivo para a infecção, o período de isolamento deverá ser contado da seguinte forma:

I. Isolamento por 7 (sete) dias para:

a) pacientes que não apresentarem qualquer sintoma antes e após o teste, contados a partir do dia que apresentou resultado positivo;

b) pacientes que apresentarem sintomas, mas estejam sem sintomas no dia anterior ao sétimo dia de isolamento, contados a partir do primeiro 1º dia de sintoma;

II. Isolamento por 10 (dez) dias para pacientes que persistam com sintomas no sétimo dia de isolamento, devendo ser reavaliado por serviço de saúde e, preferencialmente, passarem por nova testagem.

Art. 4º Determina-se a testagem de todos os trabalhadores e trabalhadoras que apresentarem sintomas gripais, antes de qualquer deslocamento para a sede do Conselho.

Parágrafo único. É recomendável a testagem, sempre que possível, dos trabalhadores e trabalhadoras que estejam assintomáticos, desde que tal medida não implique em exposições a aglomerações que aumentem os riscos de contaminação.

Art. 5º Trabalhadores e trabalhadoras com teste positivo, estando sem sintomas, permanecem exercendo atividades laborais em regime remoto, nos termos das regulamentações já existentes, sobretudo da Portaria CRESS nº 104/2020.

Art. 6º Nos casos em que houver sintomas persistentes ou outras situações que impeçam o desempenho das atividades normais de trabalho, deverá ser apresentado atestado médico que justifique o afastamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de janeiro de 2022.

Sabrina Moraes Nascimento
Presidenta do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região
Protocolo 787855